



Sexta-Feira, 1 de Fevereiro de 2019

Série II, N.º 4

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

\$ 0.75

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS :	
Despacho n.º 02 /2019/I/PCM	177
Despacho n.º 03/2019/I/PCM	178
MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA INCLUSÃO :	
Despacho n.º. 308 /GM-MSSI/I/2019	
Nomeação da Diretora Executiva do Instituto Nacional de Segurança Social (interino)	178
TRIBUNAL DE RECURSO:	
Direitiva Numero 01/2019	178
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:	
Despacho N°: 004/G_MJ-A/01/2019	181
Despacho N°: 005/G_MJ-A/01/2019	182
Estratu ba Públikasaun	183
Estratu ba Públikasaun	183
Estratu ba Públikasaun	183
Estratu ba Públikasaun	184
Estratu ba Públikasaun	184
Estratu ba Públikasaun	185
Estratu ba Públikasaun	185
Estratu ba Públikasaun	185
Estratu ba Públikasaun	186

Dada a natureza religiosa dos eventos que estes feriados celebram, as respectivas datas foram indicadas pela Diocese de Díli pelo Centro da Comunidade Islâmica de Timor Leste.

Assim, nos termos e para os efeitos dos n.º 2 e 3 do artigo 2.º da Lei n.º 10/2005, de 10 de Agosto, na redação dada pela Lei n.º 3/2016, de 25 de maio determino:

No ano de 2019 os feriados nacionais de data variável, enunciados no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 10/2005, de 10 de Agosto, incidem nos seguintes dias:

- 19 de abril de 2019, Sexta-Feira Santa;
- 6 de junho de 2019, Celebração do Idul Fitri;
- 20 de junho de 2019, Santíssimo Corpo e Sangue de Cristo;
- 11 de agosto de 2019, Celebração do Idul Adha.

Díli, 31 de Janeiro de 2019

Agio Pereira

Ministro de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 02/2019/I/PCM

A Lei n.º 10/2005, de 10 de Agosto, na redação dada pela Lei n.º 3/2016, de 25 de maio estabelece o regime jurídicos dos feriados, datas oficiais comemorativas e tolerâncias de ponto.

Esta lei estabelece, no artigo 2.º, os feriados nacionais com data fixa e os feriados nacionais com data variável, encontrando-se os feriados nacionais com data fixa elencados no.º 1 e remetendo-se para despacho ministerial a fixação, em cada ano, das datas concretas dos feriados nacionais de data variável indicados no n.º2: Sexta-Feira Santa; Santíssimo Corpo e Sangue de Cristo; Idul Fitri; e Idul Adha. Nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, compete ao membro do Governo responsável pela área do trabalho determinar, por despacho estas datas.

Despacho n.º 03/2019/I/PCM

A Lei n.º 10/2005, de 10 de Agosto, na redação dada pela Lei n.º 3/2016, de 25 de maio, estabelece os dias que são feriados nacionais, as datas oficiais comemorativas e as demais circunstâncias em que pode ser concedida tolerância de ponto.

No que concerne às tolerâncias de ponto, a al. c) do n.º 2, do artigo 7.º da mesma lei determina que poderão ser objecto de tolerância de ponto a celebração de data religiosa não contemplada nesta lei.

A comunidade chinesa no nosso país é já uma comunidade muito antiga, com uma presença de vários séculos e tem uma importância, económica e social, que merece a gratidão e o reconhecimento dos timorenses.

Jornal da República

O Ano Novo Chinês é, sem dúvida, a cerimónia mais importante de todo o calendário chinês, também conhecida como a “Festa da Primavera” e é uma data também festejada em muitos países do continente asiático.

A data é celebrada como uma festa familiar e um tempo dedicado a comemorações, das quais se destacam as cerimónias religiosas de agradecimento à terra, aos céus, aos deuses do lar e aos antepassados.

Assim, tendo em conta, o disposto na al. c) do n.º 2 do artigo 7.º, e na alínea d) do n.º 6 do mesmo artigo, determino o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto no dia 5 de fevereiro de 2019, durante todo o dia;
2. O presente despacho abrange todos os funcionários e agentes dos Ministérios ou serviços deles dependentes, bem como dos institutos e organismos integrados na administração indireta do Estado.

Publique-se.

Díli, 28 de Janeiro de 2019

Agio Pereira

Ministro de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

2. O presente Despacho produz efeitos imediatos a partir da data da sua assinatura.

Publique-se.

Díli 28 de Janeiro de 2019

Dra. Armando Berta dos Santos

Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

DIRETIVA NÚMERO 01/2019

Tendo em conta o disposto no Decreto-Lei, n.º 8/2003, de 18 de Junho - Regulamento de Atribuições e Uso dos Veículos do Estado e no Decreto-lei n.º 34/2012, de 18 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2016, de 11 de Maio, sobre a Orgânica dos Serviços de Apoio dos Tribunais, e no uso das competências previstas no artigo 17º do Regulamento n.º 11/2000, alterado pelo Regulamento n.º 25/2001, ambos da UNTAET, determino o cumprimento das seguintes orientações:

Artigo 1.º Atribuição de veículos

1. A atribuição de viaturas automóveis e motorizadas do Estado aos Juízes e aos Serviços de Apoio Técnico e Instrumental dos Tribunais é feita por despacho do Presidente do Tribunal de Recurso por razões relacionadas com o exercício das respetivas funções.
2. Aos funcionários internacionais afetos à assessoria de serviços dos Tribunais poderão ser atribuídos veículos do Estado, mediante despacho do Presidente do Tribunal de Recurso, por razões estritamente ligadas ao bom desempenho das suas obrigações profissionais.

Artigo 2.º Uso dos veículos automóveis

1. Os Juízes, Secretários, Superior e Judiciais, Auditor Coordenador e Auditor Chefe, os Diretores Gerais e Nacionais, os Chefes de Seções de Apoio Técnico e Chefes de Departamentos de Apoio Instrumental, os assessores internacionais, para utilizarem os veículos automóveis, têm que estar habilitados com Carta de Condução válida nos termos do Código da Estrada, devem assegurar que as viaturas automóveis só são utilizadas por razões de serviço e apenas mantêm o veículo na sua posse durante o período do exercício das suas funções.
2. Os veículos automóveis operacionais apenas são utilizados por razões de serviço operacional dos tribunais e conduzidos por motoristas devidamente autorizados e habilitados com Carta de Condução válida, nos termos do Código da Estrada.

DESPACHO No. 308/GM-MSSI/I/2019

Nomeação da Diretora Executiva do Instituto Nacional de Segurança Social (interino)

Considerando que nos termos da alínea h) do número 1 do artigo 3.º, do Decreto-Lei N.º 47/2016, de 14 de dezembro, que cria o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), compete ao membro do Governo que tutela o INSS nomear e exonerar o Diretor Executivo, sob proposta do Conselho de Administração.

Tendo presente o pedido formulado pelo Presidente do Conselho de Administração do INSS, com base na decisão do Conselho de Administração, bem como a necessidade urgente de se assegurar o funcionamento dos serviços até a nomeação do Diretor Executivo, nos termos previstos na lei.

No âmbito das competências que me são conferidas enquanto Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, determino:

1. Nomear a **Sra. Aida Maria Soares Mota**, para exercer interinamente o cargo de Diretora Executiva do INSS, até a conclusão do processo de recrutamento de Diretor Executivo do INSS, nos termos legalmente previstos.

3. As motorizadas operacionais apenas são utilizadas por razões de serviço e por funcionários devidamente autorizados e habilitados com Carta de Condução válida, nos termos do Código da Estrada.
4. Por razões profissionais e de segurança, dadas as funções por si desempenhadas, os Juízes ficam autorizados a circular com os veículos atribuídos durante 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo férias e fins de semana.
5. Nos fins de semana, feriados nacionais e tolerâncias de ponto concedidas pelo Governo e/ou pelo CSMJ, as viaturas automóveis e/ou motorizadas operacionais atribuídas aos Secretários, Superior e Judiciais, Auditor Coordenador e Auditor Chefe e aos Diretores, Geral e Nacionais, Assessores Internacionais só poderão ser utilizadas com a devida autorização dos respetivos Juízes Administradores dos Tribunais Distritais e do Diretor-Geral para o Tribunal de Recurso.

Artigo 3.º
Atribuição de senhas de combustível

1. O valor mensal das senhas de combustível para os veículos atribuídos aos Juízes é de USD 100,00, sendo a totalidade dessas senhas entregues no início de cada ano.
2. Quando forem atribuídas senhas para os veículos dos Juízes, para efeitos de deslocação destes para fora do Distrito onde se situa a sede do Tribunal em que estão colocados, é obrigatório o registo das distâncias percorridas no livro ou formulário “Trip Ticket”, o qual deverá ser controlado pelo Secretário Judicial do respetivo Tribunal Distrital e pelo Departamento de Logística para o Tribunal de Recurso.
3. A atribuição de senhas de combustível para os outros veículos dos tribunais é feita com base no registo diário das viagens e distâncias percorridas, no livro ou formulário “Trip Ticket”, tornando-se obrigatório o preenchimento do mesmo em qualquer deslocação para os autorizados a conduzirem esses veículos;
4. O livro ou formulário “Trip Ticket” deverá ser remetido trimestralmente ao Departamento de Logística, na Direção Nacional de Gestão Financeira e Patrimonial;

Artigo 4.º
Afetação de motoristas

1. Ao Presidente do Tribunal de Recurso, Juízes Conselheiros e Juízes Administradores serão afetos motoristas habilitados com carta de condução válida.
2. As viaturas automóveis e/ou motorizadas operacionais atribuídas aos outros Juízes, Secretários, Superior e Judiciais, Auditor Coordenador e Auditor Chefe e os Diretores, Geral e Nacionais, Assessores Internacionais, serão conduzidas por eles próprios.

Artigo 5.º
Manutenção, Inspeção e Limpeza dos Veículos

1. A Limpeza e outros cuidados dos veículos do Estado atribuídos ao Presidente do Tribunal de Recurso, Juízes Conselheiros e Juízes Administradores, a manutenção “C” e a inspeção dos mesmos é da responsabilidade dos respetivos motoristas.
2. O controlo das datas em que deverá ser efetuada a manutenção “C” e a inspeção dos veículos utilizados por Juízes, funcionários ou motoristas é da responsabilidade dos respetivos utilizadores/condutores, os quais deverão, com a devida antecedência, comunicar aos responsáveis da logística dos respetivos Tribunais (à Direção Nacional de Gestão Financeira e Patrimonial), de forma a se iniciarem atempadamente os procedimentos necessários para se efetuar a manutenção e/ou inspeção.
3. Os Juízes ou funcionários a quem forem atribuídos veículos serão responsáveis pela limpeza dos mesmos e deverão zelar pelo seu bom estado mecânico e funcional, nomeadamente, verificando o nível de óleo do motor e dos fluídos de refrigeração e limpeza, o estado dos travões e a pressão e estado de conservação dos pneus. Qualquer alteração no estado mecânico ou funcional dos veículos deverá ser comunicada, de imediato e por escrito, ao responsável da logística do respetivo Tribunal.

Artigo 6
Estacionamento de viaturas automóveis e motorizadas

1. Os motoristas e funcionários que utilizam os veículos operacionais deverão estacionar no parque do respetivo Tribunal, no final do horário de serviço e, entregar as chaves desses veículos ao responsável de logística do respetivo Tribunal.
2. Nas horas de expediente as motorizadas operacionais atribuídas aos funcionários devem estar no local onde o seu condutor presta serviço, podendo nesses períodos, quando for necessário, ser utilizadas por outro funcionário para a execução de alguma tarefa.
3. Após o horário de serviço os funcionários podem conduzir as motorizadas que lhes estão confiadas até às suas residências, com a exclusiva finalidade de aí as guardarem, ficando, nesse caso, responsáveis pelas mesmas.
4. Com exceção dos veículos atribuídos aos Juízes, todas as viaturas automóveis e motorizadas ficam estacionadas, no parque do respetivo Tribunal, durante o gozo, por parte daqueles a quem estão confiadas, de licenças e férias.

Artigo 7.º
Harmonização de Matrículas

1. A harmonização de matrículas dos veículos é feita por despacho do Presidente do Tribunal de Recurso, em dois grupos: o dos Magistrados (para os veículos do Presidente

do Tribunal de Recurso, Juízes Conselheiros, Juízes Administradores e Juízes dos Tribunais Distritais), e o da estrutura orgânica, para os restantes veículos.

2. É proibida a alteração, substituição ou remoção de qualquer peça de veículo do Estado sem conhecimento e autorização prévios do Departamento de logística.

Artigo 8.º

Acidentes ou incidentes que envolvam veículos do Estado

1. Quando a utilização das viaturas automóveis e motorizadas do Estado for feita de forma legítima, nos termos do n.º 1 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 8/2003, de 18 de Junho, este assume a responsabilidade pelos danos pessoais e/ou materiais resultantes de acidentes ou incidentes em que aquelas sejam intervenientes.
2. São excluídos do número anterior os casos em que o acidente resulte, direta ou indiretamente, de uma contraordenação grave ou muito grave cometida pelo agente do Estado envolvido, nos termos dos artigos 140.º e 141.º do Código da Estrada, sendo o respetivo condutor responsável pelas consequências da sua conduta.
3. O utilizador de veículo do Estado deverá elaborar relatório e entregá-lo ao Departamento de Logística sempre que ocorra alguma das seguintes situações:
 - a) Se verificar a existência de danos não resultantes de acidente de viação;
 - b) Se estiver envolvido em acidente do qual tenham resultado danos pessoais e/ou materiais, ainda que apenas na esfera jurídica de terceiros;
 - c) Se o veículo, ou algum dos seus componentes, tiver sido furtado.
4. O Departamento de Logística poderá proceder a uma investigação com base no relatório elaborado pelo utilizador do veículo, sendo depois apresentadas as conclusões da mesma ao Diretor-Geral.
5. Analisados o relatório e as conclusões da investigação, o superior hierárquico poderá instaurar procedimento disciplinar e aplicar sanções disciplinares, sem prejuízo da responsabilidade civil do utilizador do veículo, nos termos do nº 2 do presente artigo.

Artigo 9.º

Cumprimento da Diretiva

Os utilizadores que não obedecerem às normas previstas nesta Diretiva serão sujeitos a procedimento disciplinar, independentemente de outros tipos de processo a que também haja lugar.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

A Presente Diretiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Artigo 11.º

Revogação

Fica revogada a diretiva n.º 01/2018, de 7 de Março de 2018.

Díli, 30 de janeiro de 2019

Deolindo dos Santos

Presidente do Tribunal de Recurso

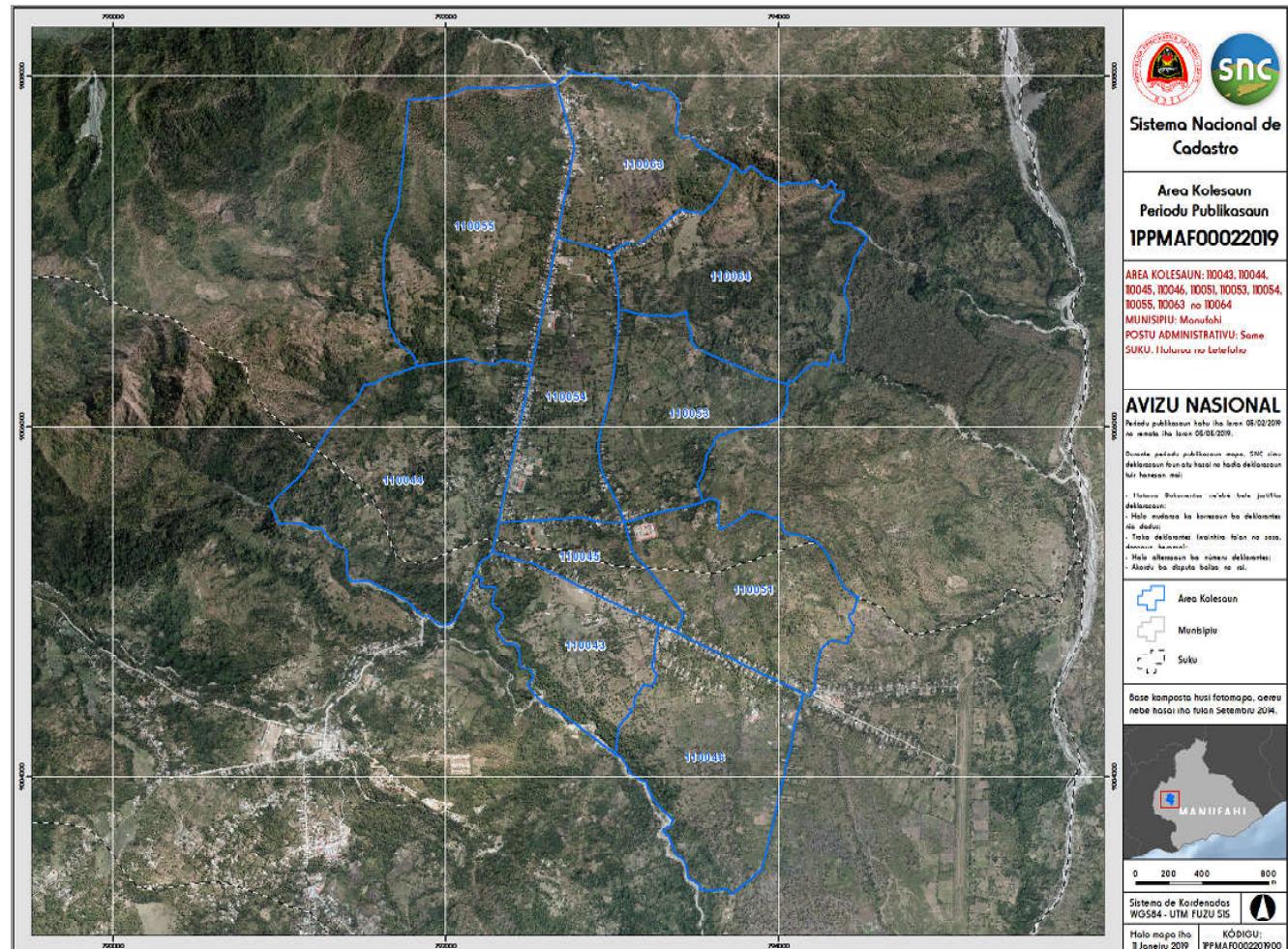
De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei nº 27/2011, do artigo 10º do Diploma Ministerial nº 45/2016 e do artigo 33º da Lei nº 13/2017, informa-se que no dia **5 de Fevereiro de 2019** inicia-se o Período de Publicação de mapas cadastrais e listas de declarantes em:

Município	: Manufahi.
Posto Administrativo	: Same.
Suco	: Holarua e Letefoho.
Aldeia	: Ailuli, Anilumo, Cotalala, Fatuco, Ladiqui, Rai-Ubo, Ria-Lau e Uru Fu.
Áreas de Colecção	: 110043, 110044, 110045, 110046, 110051, 110053, 110054, 110055, 110063 e 110064.

Este período de publicação, que permite a submissão de novas declarações ou alterações e cancelamentos de declarações já levantadas, termina no dia **5 de Maio de 2019**.

Díli, 25 de Janeiro de 2019,

Dr. Manuel Cáceres da Costa
O Ministro da Justiça,



De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei nº 27/2011, do artigo 10º do Diploma Ministerial nº 45/2016 e do artigo 33º da Lei nº 13/2017, informa-se que no dia **5 de Fevereiro de 2019** inicia-se o Período de Publicação de mapas cadastrais e listas de declarantes em:

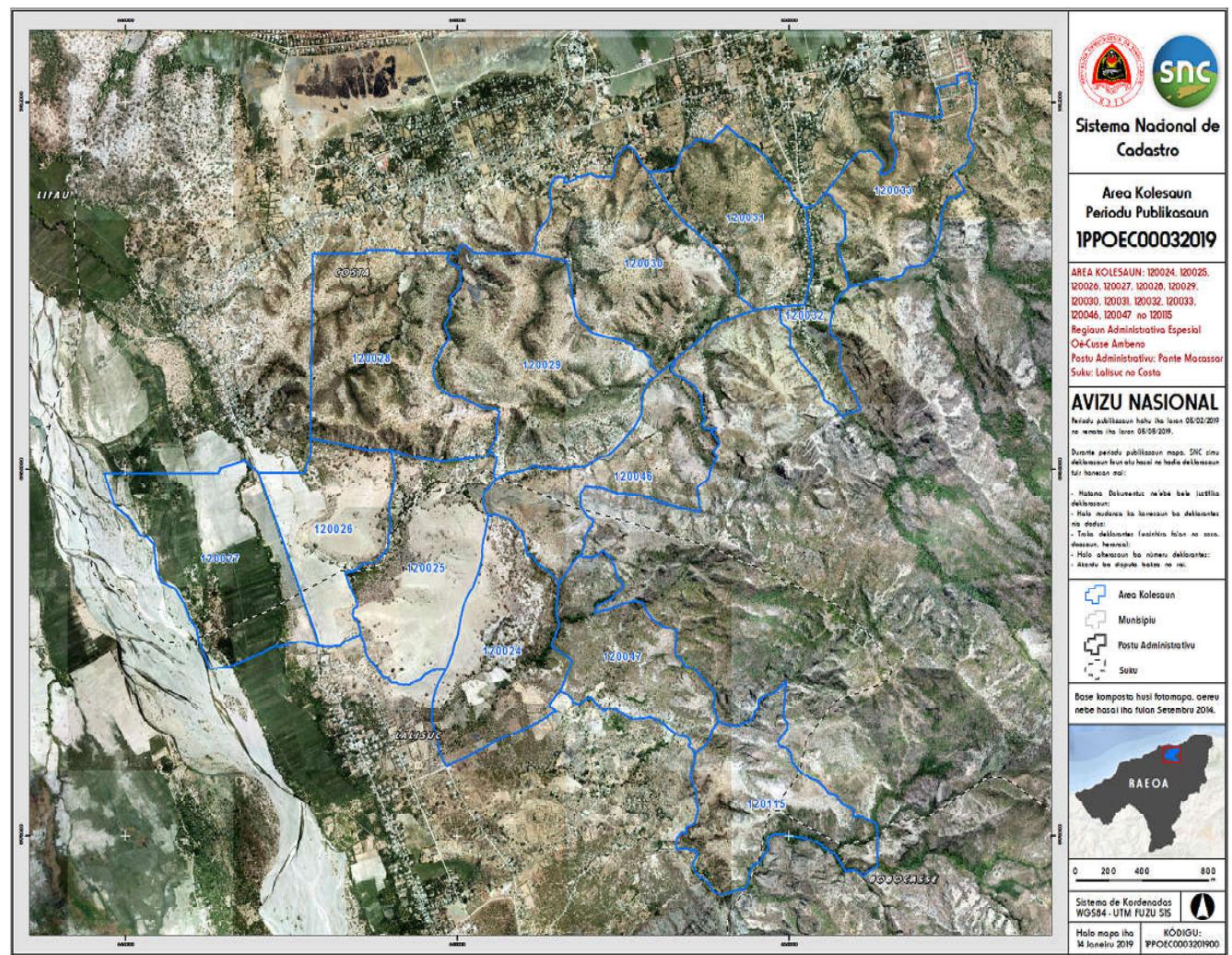
Município	: Oé-Cusse.
Posto Administrativo	: Pante Macassar.
Suco	: Bobocasse, Costa e Lalisuc.
Aldeia	: Fatubijae, Manuinpena, Oesonu e Sanane.
Areas de Colecção	: 120024, 120025, 120026, 120027, 120028, 120029, 120030, 120031, 120032, 120033, 120046, 120047 e 120115.

Este período de publicação, que permite a submissão de novas declarações ou alterações e cancelamentos de declarações já levantadas, termina no dia **5 de Maio de 2019**.

Díli, 25 de Janeiro de 2019,

Dr. Manuel Cáceres da Costa

O Ministro da Justiça,



ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 21 no 22 Livro Protokolu nº13 2019 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Adelino Varela Fernandes**, ho termu hirak tuirmai ne'e:

— iha loron 15.02.2018, **Adelino Varela Fernandes**, klosan, moris iha Becora, hela-fatin ikus iha Becora, Município Dili, Mate iha Becora, Município Dili;

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia aman ho inan mak hanesan tuir mai ne'e:

— Aman;

— **Mateus Fernandes**, kaben ho **Filomena Marques**, moris iha Caetau, nasionalidade timor, hela-fatin iha suku Becora, Posto Administrativu Cristo Rei, Municípiu Dili;

— Inan;

— **Filomena Marques**, kaben ho **Mateus Fernandes**, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela-fatin iha suku Becora, Posto Administrativu Cristo Rei, Municípiu Dili, Mak sai nu'udar herdeiros lejitimários;

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Adelino Varela Fernandes**;

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 22 Janeiro 2019.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 13 no 14 Livro Protokolu nº13 2019 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Alexinha Ornai Magno**, ho termu hirak tuirmai ne'e:

— iha loron 28.01.2016, **Alexinha Ornai Magno**, faluk, moris iha Batas, hela-fatin ikus iha Lahane Ocidental, Município Dili, Mate iha Hospital Nacional Guido Valadares-Dili, Município Dili;

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma

ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia oan feto mesak mak hanesan tuir mai ne'e:

— Oan:

— **Mariazinha**, kaben ho **Carlito Rosário Cabral**, moris iha Foho-Lau,Turiscai, nasionalidade timor, hela-fatin iha suku Lahane Ocidental, Posto Administrativu Vera Cruz, Município Dili, Mak sai nu'udar herdeiro lejitimário;

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Alexinha Ornai Magno**;

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 21 Janeiro 2019.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 11 no 12 Livro Protokolu nº13 2019 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Amélia Soares**, ho termu hirak tuirmai ne'e:

— iha loron 31.03.2018, **Amélia Soares**, klosan, moris iha Ermera, hela-fatin ikus iha Lahane Ocidental, Município Dili, Mate iha Ainitas Hun-Lahane Ocidental, Município Dili;

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

— Oan:

— **Alice Soares**, kaben ho **Jaime Verdial**, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela-fatin iha suku Bairro Pite, Posto Administrativu Dom Aleixo, Municípiu Dili;

— **Martinho Soares**, klosan, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela-fatin iha suku Lahane Ocidental, Posto Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili, Mak sai nu'udar herdeiros lejitimários;

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Amélia Soares**;

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili.——

Kartóriu Notarial Dili, 21 Janeiro 2019.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 09 no 10 Livro Protokolu nº13 2019 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Amorin Alves Araújo**, ho termu hirak tuirmai ne'e:——

— iha loron 16. 11.2017, **Amorin Alves Araújo**, kabén ho **Marta da Silva do Rosário**, moris iha Aileu, hela-fatin ikus iha Lahane Oriental, Município Dili, Mate iha Hospital Nacional-Dili, Município Dili;——

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia fen ho oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:————

— Fen :————

— **Marta da Silva do Rosário**, faluk, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Lahane Oriental, Posto Administrativu Nain Feto, Municípiu Dili, Mak sai nu'udar herdeiros lejitimários;————

Oan :————

— **Beatriz do Rosário Alves**, klosan, moris iha Mutudare-Dili, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Lahane Oriental, Posto Administrativu Nain Feto, Municípiu Dili;————

— **Paulo da Silva Araújo**, klosan, moris iha Mutudare, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Lahane Oriental, Posto Administrativu Nain Feto, Municípiu Dili;——

— **Lourença Alves Araújo**, klosan, moris iha Mutudare-Dili, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Lahane Oriental, Posto Administrativu Nain Feto, Municípiu Dili;——

— **Casilda Alves Araújo**, klosan, moris iha Mutudare-Dili, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Lahane Oriental, Posto Administrativu Nain Feto, Municípiu Dili;——

— **Amalia Alves**, klosan, moris iha Mutudare-Dili, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Lahane Oriental, Posto Administrativu Nain Feto, Municípiu Dili, Mak sai nu'udar herdeiros lejitimários;————

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito **Amorin Alves Araújo**;——

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili.——

Kartóriu Notarial Dili, 21 Janeiro 2019.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 07 no 08 Livro Protokolu nº13 2019 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **António Adriano da Cruz**, ho termu hirak tuirmai ne'e:——

— iha loron 01.01.2015, **António Adriano da Cruz**, kabén ho **Genoveva Ribeiro Hei**, moris iha Dili, hela-fatin ikus iha Bairro Pite, Município Dili, Mate iha Kasait, Tibar, Município Dili;——

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia fen ho oan mane mesak mak hanesan tuir mai ne'e:————

— Fen :————

— **Genoveva Ribeiro Hei**, faluk, moris iha Sanane, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Costa, Posto Administrativu Pante Makassar, Municípiu Oecusse, Mak sai nu'udar herdeiros lejitimários;————

Oan :————

— **Juvieto Eltónio Ribeiro Hei Marcal da Cruz**, klosan, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Bairro Pite, Posto Administrativu Dom Aleixo, Municípiu Dili, Mak sai nu'udar herdeiros lejitimários;————

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito **António Adriano da Cruz**;——

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili.——

Kartóriu Notarial Dili, 21 Janeiro 2019.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 03 no 04 Livro Protokolu nº13/2019 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **António Soares**, ho termu hirak tuirmai ne'e:

— iha loron 20.06.2018, **António Soares**, klosan, moris iha Ermera, hela-fatin ikus iha Naroman B.T,- Madohi Município Dili, Mate iha Madohi, Município Dili;

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia alin mak hanesan tuir mai ne'e:

— **José Soares**, klosan, moris iha Estado Ermera, nasionalidade timor, hela-fatin iha suku Suco Estado,, Posto Administrativu Ermera, Municípiu Ermera, Mak sai nu'udar herdeiros lejitimários;

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **António Soares**;

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 17 Janeiro 2019.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 19 no 20 Livro Protokolu nº 13/2019 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Januário da cunha**, ho termu hirak tuirmai ne'e:

— iha loron 17.01.2015, **Januário da cunha**, kabem ho **Eva de Jesus Ferreira**, moris iha Viqueque, hela-fatin ikus iha Santa Cruz, Município Dili, Mate iha Hospital Nacional-Dili, Município Dili;

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

— **Augusto Sarmento** ,klosan, moris iha Díli , nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Bairro- Pite , Posto Administrativo Dom Aleixo, Município Díli;

— **Isabel Faria de oliveira** ,klosan , moris iha Díli , nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Bairro- Pite , Posto Administrativo Dom Aleixo, Município Díli;

— **José António Oliveira Lima** ,klosan , moris iha Díli , nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Bairro- Pite , Posto Administrativo Dom Aleixo, Município Díli;

— **Domingos Faria de oliveira** ,klosan, moris iha Díli , nasionalidade timor, hela-fatin iha suku Bairro- Pite , Posto Administrativo Dom Aleixo, Município Díli;

Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **José Pereira de Oliveira** ;

Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 17 Janeiro de 2019.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 23 no 24 Livro Protokolu nº13 2019 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Januário da cunha**, ho termu hirak tuirmai ne'e:

— iha loron 17.01.2015, **Januário da cunha**, kabem ho **Eva de Jesus Ferreira**, moris iha Viqueque, hela-fatin ikus iha Santa Cruz, Município Dili, Mate iha Hospital Nacional-Dili, Município Dili;

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia fen ho oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

— Fen :

— **Eva de Jesus Ferreira**, faluk, moris iha Maroman, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Uma Quic, Posto Administrativu Viqueque, Municípiu Viqueque, Mak sai nu'udar herdeiros lejitimários;

— Oan :

— **Domingos Ramos Sarmento**, klosan, moris iha Viqueque, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Uma quic, Posto Administrativu Viqueque, Municípiu Viqueque;

— **Deonísio Ferreira Freitas**, klosan, moris iha Viqueque, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Uma quic, Posto Administrativu Viqueque, Municípiu Viqueque, mak sai nu'udar herdeiros lejitimários;

— Ida ne’ebé nu’udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito **Januário da cunha**;——

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne’ebé la temi iha eskritura ne’e karik, tenke fó hatene faktu ne’e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili.——

Kartóriu Notarial Dili, 21 Janeiro 2019.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

Ha’u sertifika katak, loron ida-ne’e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folha 17 no 18 Livro Protokolu nº13/2018 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Madalena do Rosario Faria**, ho termu hirak tuir mai ne’e:——

— iha loron 20.04.2018, **Madalena do Rosario Faria**, kabén ho **José Pereira de Oliveira**, moris iha Ermera, hela-fatin ikus iha Timor Cmanec, Munispio Díli, Mate iha Timor Cmanec-Díli;——

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne’ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia lain ho Nia oan sira mak hanesan tuir mai ne’e:——

— Lain;——

— **José Pereira de Oliveira**, faluk, Aileu, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Bairro Pite, Posto Administrativo Dom Aleixo, Munispio Díli;——

— Oan;——

— **Augusto Sarmento**, klosan, moris iha Díli, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Bairro- Pite , Posto Administrativo Dom Aleixo, Munispio Díli;——

— **Isabel Faria de oliveira**, klosan, moris iha Díli, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Bairro- Pite , Posto Administrativo Dom Aleixo, Munispio Díli;——

— **José António Oliveira Lima**, klosan, moris iha Díli, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Bairro- Pite , Posto Administrativo Dom Aleixo, Munispio Díli;——

— **Domingos Faria de oliveira**, klosan, moris iha Díli, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Bairro- Pite , Posto Administrativo Dom Aleixo, Munispio Díli;——

Mak sai nu’udar herdeiru lejitimáriu, Ida ne’ebé nu’udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Madalena do Rosario Faria**;——

Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne’ebé la temi iha eskritura ne’e karik, tenke fó hatene faktu ne’e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.——

Kartóriu Notarial Dili, 17 Janeiro 2019.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

Kartóriu Notarial Dili, 21 Janeiro 2019.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 05 no 06 Livro Protokolu nº13 2019 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Maria Lalicuc da Rosa**, ho termu hirak tuirmai ne'e:—

— iha loron 15.07.2018, **Maria Lalicuc da Rosa**, klosan, moris iha Cunha, hela-fatin ikus iha Motael, Município Dili, Mate iha Centro Saúde Comoro, Município Dili;—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan mane mesak mak hanesan tui mai ne'e:—

— Oan :—————

— **Patricino da costa Pereira**, kabén, moris iha Sanane, nasionalidade timor, hela-fatin iha suku Motael, Posto Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili, Mak sai nu'udar herdeiro lejitimário;—

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tui lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Maria Lalicuc da Rosa**;—

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili;—

Kartóriu Notarial Dili, 21 Janeiro 2019.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição